



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1799

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Decisão do Prefeito	3

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65
Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro
Telefone: (11) 4014-4300
Site: www.morungaba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83
Rua Elvira Miano, 180 - Centro
Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608
Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1799

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 3.880, de 28 de outubro de 2025.

“Institui a “Operação Verão 2025/2026” e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, prevendo expressamente ser dever da União, dos Estados e Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências relacionadas à Operação Verão;

CONSIDERANDO que foi instituído o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Valinhos – SIMPDEC, através do Decreto nº 2.552, de 18 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução na busca da redução do risco de desastre e do desenvolvimento sustentável; e

CONSIDERANDO que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do governo municipal e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e os recursos para o bom desempenho de suas ações;

DECRETO :

Art. 1º É instituída a “Operação Verão 2025/2026”, visando a condução de ações de caráter eminentemente preventivas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no período compreendido entre os dias 1º de dezembro de 2025 a 31 de março de 2026.

Parágrafo único - O período referido no *caput* poderá ser modificado caso as condições meteorológicas exijam.

Art. 2º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - a elaboração e a coordenação do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Morungaba;

II - analisar as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em consonância com o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil da Região Metropolitana de Campinas, transformar o estado

de observação em estado de atenção, alerta ou alerta máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos;

III - propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil; e

IV - a centralização das informações do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Morungaba, o acionamento e o controle de emergências.

Art. 3º - O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Morungaba será executado com os seguintes níveis de atuação:

I - estado de observação: até 80mm de chuva, acompanhamento dos índices pluviométricos;

II - estado de atenção: a partir de 80,1mm, vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;

III - estado de alerta: após vistoria de órgão técnico designado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, remoção preventiva da população das áreas de risco iminentes indicadas pelas vistorias; e

IV - estado de alerta máximo: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicadas por vistoria técnica, por órgão designado pela CEPDEC.

Art. 4º - Os órgãos da administração direta e indireta deverão priorizar providências administrativas operacionais para suporte ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos referidos no *caput* deverão observar o disposto neste Decreto, podendo ser acionados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para ações preventivas, urgentes ou emergenciais, disponibilizando maquinário, equipamentos, serviços e pessoal.

Art. 5º - Para a monitorização do Plano de Contingência, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil realizará plantão permanente e ininterrupto, podendo haver a requisição temporária de servidores públicos municipais, para prestação de serviços eventuais as ações de Defesa Civil.

Parágrafo único - O servidor público municipal requisitado na forma do *caput*, ficará à disposição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, da remuneração e dos direitos respectivos à conta dos órgãos cedentes, não fazendo jus à retribuição ou gratificação especial.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 28 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1799

Página 3 de 4

Secretária Chefe

Portarias

Portaria nº 1.592, de 29 de outubro de 2025.

“Concede licença prêmio.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.631/25;

RESOLVO:

Art. 1º - Fica concedida à senhora **Rosangela do Nascimento Cordeiro**, a licença prêmio a que se refere o artigo 67, da Lei Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017, por assiduidade, consistindo em licença de 30 (trinta) dias, a partir do dia 3 de novembro de 2025, período considerado de efetivo exercício para os efeitos legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 29 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 1.593, de 29 de outubro de 2025.

“Concede licença prêmio.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.632/25;

RESOLVO:

Art. 1º - Fica concedida à senhora **Mariane Aparecida de Oliveira Vianello**, a licença prêmio a que se refere o artigo 67, da Lei Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017, por assiduidade, consistindo em licença de 30 (trinta) dias, a partir do dia 3 de novembro de 2025, período considerado de efetivo exercício para os efeitos legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 29 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Portaria nº 1.594, de 29 de outubro de 2025.

“Concede redução de jornada de trabalho diária a servidor que especifica e dá outras providências.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1.262/2025;

RESOLVO:

Art. 1º - Fica concedido à senhora **Maria Aloisia Lemos Gomes**, ocupante do emprego de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, a redução de 40% (quarenta por cento) da jornada de trabalho diária, a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 5 de março de 2025, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 29 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDO MIGUEL

Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

PROCESSO nº 1410/09/2025

Ref.: Dispensa de Licitação nº 28/2025

Interessado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias em gesso acartonado (drywall) e forro de PVC, destinadas ao setor de ambulâncias.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias em gesso acartonado (drywall) e forro de PVC, destinadas ao setor de ambulâncias,



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 29 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1799

Página 4 de 4

conforme solicitação formulada pela Diretora de Saúde (fls. 03/06);

Considerando a obtenção de 03 (três) orçamentos prévios, culminando no valor médio de R\$ 14.710,00 (fls. 23/24);

Considerando a publicação da presente dispensa de licitação (fls. 32/35) e a manifestação de interesse de empresas (fls. 36/37 e 38/39);

Considerando a escolha da empresa **BOTELHO & NEVES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.397.820/0001-08, pelo valor total de R\$ 7.722,00 (sete mil setecentos e vinte e dois reais), conforme descrito no relatório final (fls. 73/74);

Considerando o teor do parecer jurídico ofertado pelo Procurador do Município (fls. 76/78);

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação em questão (fls. 80);

AUTORIZO a contratação da empresa **BOTELHO & NEVES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.397.820/0001-08, pelo valor total de R\$ 7.722,00 (sete mil setecentos e vinte e dois reais), para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias em gesso acartonado (drywall) e forro de PVC, destinadas ao setor de ambulâncias, conforme solicitação formulada pela Diretora de Saúde.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no artigo 72, parágrafo único e artigo 94, combinado com o artigo 176, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Morungaba (SP), 24 de outubro de 2025

Luis Fernando Miguel
Prefeito

.....